



## PROJETO DE LEI Nº 018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

### PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 18 - Fis. 02 de 09 nº 18

Entrada em: 15/02/2024

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL.

**Art. 1º** É o Município de Fagundes Varela autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 1 (um) cargo na categoria funcional de Visitador do PIM (Primeira Infância Melhor), Padrão de Vencimento 3:

§ 1º O Visitador será contratado através de Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º Os Visitadores terão carga horária de 40 horas semanais e atribuições conforme Anexo de Síntese de Atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

§ 3º Os Visitadores deverão ter idade mínima de 18 anos e serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período a critério do Grupo Gestor Municipal;

§ 4º Os Visitadores que não atenderem aos objetivos dos programas e da função, poderão ser substituídos, e/ou ter o contrato rescindido, a qualquer tempo, a critério do Grupo Gestor Municipal.

**Art. 2º** A necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos, se faz necessária para atuação nos Programas Primeira Infância Melhor, de origem Estadual.

**Art. 3º** Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados na Lei Municipal nº 955/2002 e em leis específicas, quando for o caso.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 16 de fevereiro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/7123-30AB-C482-8F04> e informe o código 7123-30AB-C482-8F04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar Visitador para atender ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, e dá outras providências. O padrão do vencimento é o Padrão 3, equivalente hoje a R\$ 1.591,74 (um mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

O PIM é um programa do Estado, que foi aderido pelo município de Fagundes Varela em agosto de 2023, sendo esta uma exigência do Governo Estadual para firmar convênios nas diversas áreas com o Município. O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) é uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância. Desenvolve-se através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar de suas crianças.

Tendo em vista que não há cargo de Visitador em nosso Município, faz-se necessária a criação, como também abertura de processo seletivo simplificado para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Programa.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 16 de  
fevereiro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES**

**CARGO:** VISITADOR DO PIM

**REMUNERAÇÃO:** Padrão de Vencimento 3

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

**Genéricas:** Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; planejar e executar cronograma de visitas às famílias; participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo GTE(Grupo Técnico Estadual) e Grupo Técnico Municipal - GTM; participar de reuniões semanais, elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros realizando os seus cadastramentos. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal -GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM; outras tarefas correlatas e outras atividades afins.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;  
b) Escolaridade: Formação completa em nível médio.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7123-30AB-C482-8F04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 15/02/2024 13:36:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/7123-30AB-C482-8F04>